



PREFEITURA MUNICIPAL

15 MAR 2006

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI 1.662 / 2006
DE 03 DE MARÇO DE 2006



Recebido em: 14/03/06

às 9:30 hs

nas: [Handwritten signature]

**APROVA PLANO DECENAL MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município se empenharão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de março de 2006.

[Handwritten signature]
Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos três dias do mês de março de 2006.

[Handwritten signature]
Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo



 Prefeitura Municipal
João Monlevade
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008
Secretaria Municipal de Educação



PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE

2006-2015



"...a democracia, como qualquer sonho, não se faz com palavras desencarnadas, mas com reflexão e prática."

Paulo Freire

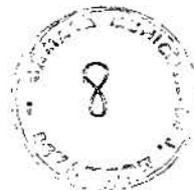


SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1 INTRODUÇÃO.....	4
2 CONTEXTOS EDUCACIONAIS QUE PERMEIAM O PROCESSO..	6
2.1 Contexto Nacional.....	6
2.2 Contexto Estadual.....	8
2.3 Contexto Municipal.....	10
3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	13
4 HISTÓRICO ATUAL DA EDUCAÇÃO EM JOÃO MONLEVADE....	15
4.1 Escola Federal.....	15
4.2 Escolas Particulares/ Modalidades.....	15
4.3 Escolas Estaduais.....	16
4.4 Escolas Municipais.....	17
4.5 Escolas Especializadas.....	18
4.6 Creches.....	18
5 OBJETIVOS E METAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE.....	19
5.1 Construção e manutenção da rede física.....	19
5.2 Aquisição e manutenção de recursos pedagógicos/ equipamentos.....	20
5.3 Revisão de melhor atendimento quanto aos recursos administrativos (humanos e financeiros).....	20
5.4 Formação e valorização profissional.....	20
5.5 Subsídios administrativos e pedagógicos para a melhoria do índice de desempenho dos alunos.....	21
5.6 Atendimento da merenda e do transporte escolares.....	21
5.7 Melhoria de atendimento para assistência ao educando bem como para os portadores de necessidades especiais.....	21
5.8 Ensino Superior.....	22
6 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME.....	23
BIBLIOGRAFIA.....	26
EQUIPES DE ELABORAÇÃO E DE REDAÇÃO.....	28
ANEXO A – Dados do município de João Monlevade.....	29
ANEXO B - Portaria que regulamenta a comissão do PDME... 	30
ANEXO C – Instrumentos para diagnóstico da educação do município.....	32



APRESENTAÇÃO



14 DEZ 2005

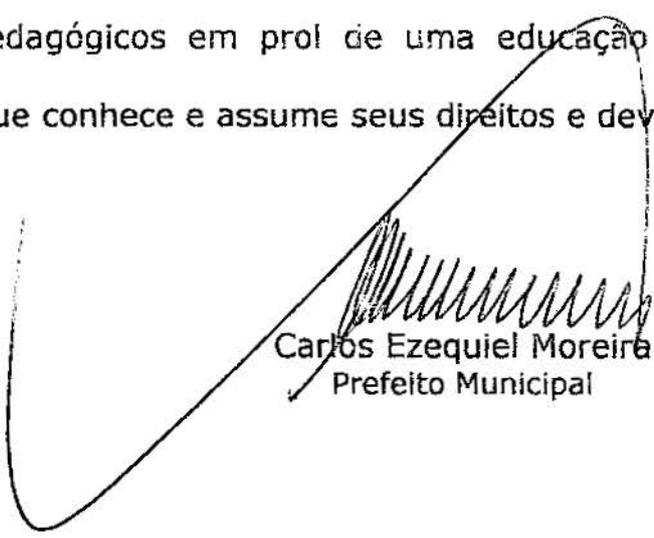
3

A Educação de João Monlevade, há alguns anos, vem recebendo alterações que objetivam, principalmente, a elevação do nível de qualidade do ensino.

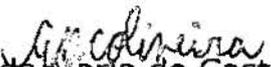
Para isso, várias estratégias foram e continuam sendo estruturadas, tendo em vista a realidade do município e a plena participação da sociedade.

Assim, dentre as várias políticas públicas existentes, encontra-se um novo parâmetro para a educação a longo prazo: a construção do Plano Decenal Municipal de Educação. Este, por sua vez, está amparado por legislações atuais e contando com a sociedade para o seu pleno êxito.

Enfim, nas páginas seguintes, encontrar-se-ão concepções e metas, cujo objetivo principal é fomentar comportamentos político-administrativos e político-pedagógicos em prol de uma educação que visa à formação do cidadão que conhece e assume seus direitos e deveres.



Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal



Geraldina Maria de Castro Oliveira
Secretaria Municipal de Educação



1 INTRODUÇÃO

O **Plano Decenal Municipal de Educação** tem como principal base legal a Constituição Federal/88, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Lei 10.172/01 e visa à organização da Educação do Município, através da oferta de um ensino de qualidade em todos os níveis atendidos nas redes municipal, estadual, federal e particular.

Apesar de ter como prioridade o Ensino Fundamental, o município oferece toda a Educação Básica, cujo processo de melhoria encontra-se neste Plano, sob forma de metas e propostas as quais efetivam o desejo da comunidade participante para a execução do mesmo.

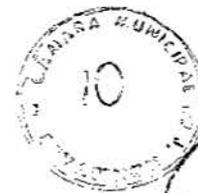
Dessa forma, buscando elaborar um Plano que realmente vislumbresse a realidade do município e numa perspectiva democrática de planejamento, foram realizados encontros para coleta de sugestões, as quais, em síntese, estão abaixo relacionadas:

- Construção e manutenção da rede física;
- Aquisição e manutenção de recursos pedagógicos/ equipamentos;
- Revisão de melhor atendimento quanto aos recursos administrativos (humanos e financeiros);
- Ampliação da capacitação/ valorização profissional;
- Subsídios administrativos e pedagógicos para a melhoria do índice de desempenho dos alunos;
- Aperfeiçoamento constante para o atendimento da merenda e do transporte escolar;
- Melhoria de atendimento para assistência ao educando bem como para os portadores de necessidades especiais.

Não obstante, ressalta-se que as metas e propostas abordadas referem-se aos seguintes níveis:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;

- Ensino Médio;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Ensino Superior.



Enfim, o que se pretende estabelecer, principalmente concretizando a parceria entre Estado e Município, é o atendimento dos seguintes objetivos:

- Construir uma cultura escolar humanizadora e transformadora através da ampliação dos compromissos curriculares para além dos conteúdos disciplinares;
- Educar para e pela cidadania;
- Descentralizar o sistema e democratizar a gestão;
- Fortalecer as escolas enquanto unidades autônomas (administrativa, financeira e pedagogicamente);
- Mudar a lógica convencional de organização da escola que classifica, seleciona e exclui pela lógica que acolhe, produz à superação e inclui;
- Repensar o tempo e o espaço escolar e adequá-los a uma escola de compromissos ampliados;
- Aumentar a equidade.

Handwritten signature

2 CONTEXTOS EDUCACIONAIS QUE PERMEIAM O PROCESSO

2.1 Contexto nacional



A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um plano que tratasse da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. À medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhava, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação", o qual propunha a reconstrução educacional. O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação.

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram, implícita ou explicitamente, esta idéia e havia, subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei.

Esta idéia, entretanto, não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967.

Somente com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área da educação.

Justina

Entre 1993 e 1994, após a Conferência Mundial de Educação em Jontiem, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes desta conferência, foi elaborado o Plano Nacional de Educação para Todos, num amplo processo democrático coordenado pelo MEC. O plano foi aprovado no final do governo Itamar Franco e não mais priorizado pelo governo seguinte.

Em 1996, é aprovada a segunda LDBEN 9394/96, que insiste na necessidade de elaboração de um plano nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a educação na Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o plano ao Congresso Nacional um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em fevereiro de 1998, chegam à Câmara dos Deputados dois projetos de Lei visando à instituição do Plano Nacional de Educação: o Projeto nº 4155/98, apresentado pelo Deputado Ivan Valente, e o Projeto nº 4173/98, apresentado pelo MEC.

Ao fim de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos, que em 14/12/2000 foi aprovado.

Em 09 de janeiro de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação - PNE -, e que estabelece a obrigatoriedade dos estados e municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do Poder Legislativo correspondente a proposta de um Plano Decenal próprio.

Dessa forma, quatro premissas orientam a elaboração do PNE:

- Educação como direito de todos;
- Educação como fator de desenvolvimento social e econômico do país;



[Handwritten signature]

- Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- Democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Além disso, os objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação são:

- Elevação do nível de escolaridade da população;
- Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades;
- Redução de desigualdades sociais e regionais;
- Democratização da gestão do ensino.

Por sua vez, considerando a escassez de recursos, o PNE/01 estabeleceu as seguintes prioridades:

- Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos;
- Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;
- Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: a Educação Infantil, o Ensino Médio e a Educação Superior;
- Valorização dos profissionais da educação;
- Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.



2.2 Contexto Estadual

Mais uma vez Minas faz a diferença. A recomendação legal da LDBEN 9394/96, no seu Art. 10, é para que os Estados elaborem e executem políticas e planos educacionais em consonância com as diretrizes e planos nacionais, integrando e coordenando as suas ações e as dos municípios. Apesar disso, a Secretaria de Estado da Educação, em respeito à autonomia dos municípios, enquanto entes federados autônomos, e à política de Cooperação-mútua – iniciada neste Estado na década de 90 –, optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de

Sp...



Educação, Seção MG - Undime/MG, um percurso crítico de planejamento a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Tal percurso pressupôs que os municípios traçassem ao mesmo tempo que o Estado e em ação articulada com o Plano Nacional (e Estadual de Educação), diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em ação autônoma, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha um modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Seguindo essa orientação, e com o devido cuidado para que os Planos Municipais não corram o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a SEE/MG orientou João Monlevade e os demais 852 (oitocentos e cinquenta e dois) municípios mineiros, na elaboração dos respectivos planos, oferecendo apoio técnico para a construção democrática e científica dos mesmos, inclusive através do Atlas da Educação de Minas Gerais, elaborado pela Fundação João Pinheiro, contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação municipal.

Desse modo, em Minas Gerais, Estado e municípios construíram, em bases pactuadas e negociadas e em tempo único, os respectivos Planos Decenais de Educação, de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com as demandas e vocação histórico-sociais.



J. Pinheiro



Assim, os objetivos a serem contemplados pelo Plano Estadual de Educação - PEE/MG - já se encontram explicitados no Art. 204 da Constituição Estadual - CE/89 - e são os seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade do ensino;
- Formação para o trabalho;
- Promoção humanística, científica e tecnológica.



Além desses objetivos, a SEE já anunciou, através, inclusive, de políticas já implementadas, algumas das prioridades do PEE/MG. Dentre elas, ressalta-se:

- A racionalização e a modernização da administração do sistema;
- A ampliação e a melhoria do Ensino Fundamental;
- A universalização e a melhoria do Ensino Médio;
- A adequada atenção à Educação de Jovens e Adultos;
- A progressiva ampliação do tempo de permanência na escola;
- A redução das desigualdades sociais e regionais, o tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública, com a promoção da equidade;
- A valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;
- A democratização da gestão do ensino público;
- A manutenção de programas existentes e aprovados;
- A ouvidoria educacional;
- O fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e municípios.

2.3 Contexto Municipal

A Lei Orgânica do município de João Monlevade, em seu Art. 101, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Poder Público e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, tendo em vista o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Handwritten signature

Dessa forma, João Monlevade dispensará dedicação prioritária para a realização deste Plano, comprometendo-se, dentro de seus limites legais, financeiros e técnicos a cumprir as suas metas elencadas.

Não obstante, enquanto os objetivos gerais do PDME de João Monlevade são os mesmos do Plano Nacional de Educação, os específicos podem ser enunciados a partir dos desafios por ele colocados aos municípios, a saber:

- Ampliação do atendimento e promoção da equidade;
- Busca da eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;
- Ampliação dos recursos para a manutenção e o desenvolvimento da educação bem como acompanhamento e controle social;
- Descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional.

Como se percebe, este Plano não é da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal. Os objetivos e metas que nele estão afixados pertencem aos cidadãos e às organizações da sociedade civil existentes no município e dizem respeito à educação de João Monlevade, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e não apenas aqueles referentes a sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é, portanto, um Plano de Estado, razão pela qual transcende o atual governo e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.

Ao ser instituído por lei municipal, este PDME terá as melhores chances políticas de uma boa execução, as quais serão ampliadas e melhor asseguradas pela criação de uma comissão externa para o seu permanente acompanhamento e avaliação.



Neste Plano, João Monlevade estará fazendo o diagnóstico e traçando objetivos e metas referentes aos seguintes tópicos:

- ✔ Educação Infantil;
- ✔ Ensino Fundamental;
- ✔ Ensino Médio;
- ✔ Educação de Jovens e Adultos;
- ✔ Ensino Superior.



O que se espera, pois, é que este Plano não seja apenas um acumulado de sugestões, mas uma referência democrática para o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Enfim, uma Educação de qualidade.

João Monlevade



Com a chegada, em 1817, no Rio de Janeiro, de Jean Antoine Felix Dissandes de Monlevade, engenheiro de Minas proveniente da França, surgiam indícios de uma localidade próspera e rica em recursos minerais.

Assim, percorrendo várias comarcas e distritos mineiros, Jean de Monlevade instalou-se em terras próximas a São Miguel de Piracicaba, constituindo família e erguendo um patrimônio que futuramente seria um dos marcos históricos e culturais da cidade que ali surgiria: a Fazenda Solar de Monlevade.

Preocupando-se, ainda, em aproveitar a riqueza da região, o Senhor de Monlevade criou a Forja Catalã o que futuramente se transformaria na Belgo, definitivamente implantada em 1935 com a chegada do engenheiro Louis Jacques Enschede.

Após algum tempo, foi surgindo uma povoação de pequenos agricultores, próximo à Fazenda Solar, a qual seria determinada Carneirinhos, nome que se confirmou pelo fato das pessoas, geralmente vestidas de branco, atravessarem as colinas verdejantes.

Já em 27 de dezembro de 1948, com a promulgação da Lei Estadual nº 336, criou-se o distrito de João Monlevade, o qual reunia as terras do Senhor de Monlevade e as de Carneirinhos.

A partir daí, muitos acontecimentos foram vindouros para o desenvolvimento da cidade, cuja emancipação ocorreu em 29 de abril de 1964.

Após 41 anos de investimentos políticos, sociais e econômicos, atualmente João Monlevade continua com a Belgo- Grupo Arcelor como sua principal fonte de renda e parceira em vários setores, principalmente na Educação.

Além dela, encontram-se várias outras empresas instaladas que contribuem com o desenvolvimento da cidade, gerando empregos e expandindo seus produtos para outras regiões.

Isso é favorecido por localizar-se na Zona Metalúrgica, Microrregião Siderúrgica do Estado de Minas Gerais e do aglomerado urbano do Vale do Aço bem como pelas principais rodovias que servem ao município (BR 381, BR 262 e MG 129), principalmente, ligando-o à capital mineira (107 km) e a outros estados.

Além disso, também contribuem para o desenvolvimento da cidade:

- Contar com uma população aproximada de 70.161 habitantes;
- Ter uma área de 99,4 km²;
- Ter uma taxa de urbanização de 99,5%;
- Possuir um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal referente a 0,807, e Educacional, 0,906;
- Contar com uma arrecadação (dez/2004) aproximada de R\$33.580.558,18;
- Promover a valorização nos aspectos turísticos e culturais.



Contando, também, como uma de suas características, João Monlevade possui um amplo setor educacional, atendendo a todos os níveis de ensino nas redes municipal, estadual, federal e particular.

Enfim, o que se percebe, desde a sua história inicial até os dias atuais, é que o município possui fatores, cada vez mais atuantes que acarretam em seu constante desenvolvimento.

João Monlevade



Muito se defende que a Educação é uma prioridade que alavanca o desenvolvimento de uma cidade, de um estado e até mesmo de um país.

Na verdade, em João Monlevade, isso não é defesa de discurso, mas uma realidade que pode ser confirmada pelo constante crescimento desta cidade, a qual, em busca de uma melhor educação para seus habitantes, conta atualmente com escolas federais, particulares, estaduais, municipais e especializadas.

Estas, a saber, estão estruturadas pedagogicamente, visando à permanente qualidade do ensino. São elas:

4.1 Escola Federal

- Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto.



4.2 Escolas Particulares/ Modalidades

- Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade - IES/Funcec (*Ensino Superior*);
- Colégio e Faculdade Kennedy (*Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Pós Médio e Ensino Superior*);
- Centro Tecnológico Dr. Joseph Hein (*Ensino Fundamental, Ensino Médio, Pós Médio*);
- Colégio de Estudos Supletivos e Pré Vestibular - Cesp (*Ensino Fundamental, Ensino Médio, Suplência, Pós Médio e Pré Vestibular*);
- Centro Educacional Roberto Porto (*5ª à 8ª e Ensino Médio Profissionalizante*);
- Escola Técnica Santa Edwiges (*Educação Profissional*);
- Associação Monlevadense de Ensino Cooperativo - Amec (*Educação*

[Handwritten signature]

Infantil e 1ª à 4ª);

- Escola Sesi Dr. Schlacher (*Ensinos Fundamental e Médio*);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai (*Ensino Profissionalizante*);
- Cetmapt – Centro Técnico de Meio Ambiente, Paisagismo e Turismo (*Pós Médio Profissionalizante*);
- Centro de Educação Infantil Sesi Dr. Schlacher
- Escola Infantil Pinguinho de Gente;
- Escola Infantil Sorrindo e Aprendendo;
- Escola Infantil Arco-Íris;
- Escola Infantil Balão Mágico;
- Escola Infantil Pequena Sereia;
- Escola Infantil Arca de Noé;
- Escola Infantil Doce Mel;
- Escola Infantil Pequeno Príncipe;
- Escola Infantil Pequeno Polegar;
- Escola Infantil Brincando de Aprender;
- Escola Infantil Pedacinho do Céu;
- Escola Infantil Peter Pan;
- Escola Infantil Pluft;
- Escola Infantil Mundo Mágico;
- Escola Infantil Sonho Meu;
- Escola Infantil Abelhinha Dengosa;
- Escola Infantil Castelinho de Cristal.

4.3 Escolas Estaduais

- Escola Estadual Alberto Pereira Lima (*Educação Infantil*, Ensino Fundamental e Ensino Médio*);
- Escola Estadual Antônio Papini (*Ensino Fundamental*);
- Escola Estadual Dona Jenny Faria (*Ensino Fundamental e Ensino Médio*);
- Escola Estadual do Bairro Laranjeiras (*Educação Infantil* e Ensino Fundamental*);



[Handwritten signature]

- Escola Estadual Antônio Sobrinho Loureiro (*Educação Infantil* e Ensino Fundamental*);
- Escola Estadual Dr. Geraldo Parreiras (*Ensino Médio e Educação Profissional em Enfermagem – com parceria*);
- Escola Estadual Eugênia Scharlé (*Educação Infantil* e Ensino Fundamental*);
- Escola Estadual João XXIII (*Educação Infantil* e Ensino Fundamental*);
- Escola Estadual Louis Ensck (*Educação Infantil* e Ensino Fundamental*);
- Escola Estadual Luiz Prisco de Braga (*Ensino Fundamental e Ensino Médio*);
- Escola Estadual Manoel Loureiro (*Educação Infantil*, Ensino Fundamental e Ensino Médio*);
- Escola Estadual Pe. Drehmanns (*Educação Infantil* e Ensino Fundamental*);
- Escola Estadual Rúmia Maluf (*Educação Infantil* e Ensino Fundamental*);
- Escola Estadual Santana (*Educação Infantil* e Ensino Fundamental*);
- Escola Estadual Vicente de Paula Neves (*Educação Infantil* e Ensino Fundamental*);
- Centro de Educação Continuada - Cesec (*Ensinos Fundamental e Médio*).

* Alunos da rede municipal que são atendidos, em parceria, nas escolas estaduais.

4.4 Escolas Municipais

- Centro Educacional de João Monlevade (*5ª à 8ª e EJA*);
- Escola Municipal Governador Israel Pinheiro (*5ª à 8ª, EJA e Educação Profissional em Química*);
- Escola Municipal Cônego José Higinio de Freitas (*Ensino Fundamental e EJA*);
- Escola Municipal Monteiro Lobato (*Educação Infantil, 1º e 2º ciclos e EJA*);
- Escola Municipal Efigênio Mota (*Educação Infantil e 1º ano do 1º ciclo*);
- Escola Municipal Promorar (*Educação Infantil, 1º e 2º ciclos*);



Handwritten signature

- Escola Municipal Germin Loureiro (*Educação Infantil e Ensino Fundamental*) – em processo de autorização;
- Centro de Educação Infantil Casulo (*Creche e Educação Infantil*);
- Centro de Educação Infantil Irmã Dulce (*Creche e Educação Infantil*).

4.5 Escolas Especializadas

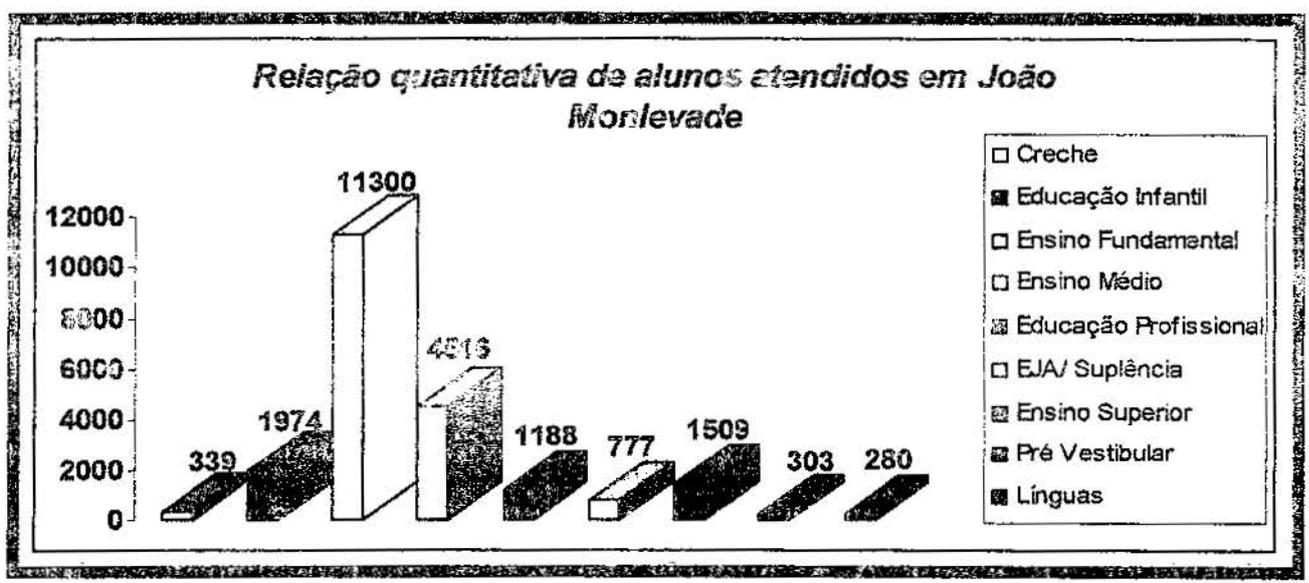
- Escola Especializada Maria Senhorinha (Apae);
- Fundação Crê-Ser.



4.6 Creches

- Creche Luz aos Pequenininos;
- Lar Nossa Senhora da Conceição.

Em todos os estabelecimentos, toda a demanda do município, em 2005, é atendida, haja vista o número de alunos, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: Secretaria das escolas do município de João Monlevade (ano de referência 2005).

Portanto, o que está claramente exposto são os resultados satisfatórios de uma constante busca para a melhoria da qualidade da educação tendo em vista o atendimento às legislações vigentes e o anseio da sociedade.

5 OBJETIVOS E METAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE

Após vários encontros com a sociedade, em específico com a comunidade escolar, várias sugestões foram apresentadas, as quais, após análise e discussão, estão abaixo relacionadas como objetivos e metas para a melhoria da qualidade da educação em João Monlevade.

Assim, para realização do proposto, foram estipulados prazos para o início da concretização das metas (curto, médio e longo), os quais se encontram da seguinte forma:

- a) Curto prazo (2006 e 2007);
- b) Médio prazo (2006 a 2012);
- c) Longo prazo (2006 a 2015).

5.1 Construção e manutenção da rede física

- Negociar com o Estado reforma e manutenção dos prédios onde funcionam as escolas estaduais – médio prazo;
- Garantir a regularização da situação dos prédios escolares municipais no que couber – curto prazo;
- Garantir a infra-estrutura mínima para funcionamento da rede municipal e negociar com o Estado a mesma condição para as escolas estaduais – curto prazo;
- Atender, através de parceria entre Estado e Município, à solicitação de equipamentos e mobiliário adequado às escolas municipais e estaduais – médio prazo;
- Construir um Centro de Referência Municipal para o professor, haja vista a parceria entre SEE/MG e o município de João Monlevade – longo prazo;
- Construir uma escola para atendimento à demanda no Bairro Estrela Dalva (Prefeitura Municipal) – curto prazo.



Handwritten signature

5.2 Aquisição e manutenção de recursos pedagógicos/equipamentos

- Garantir a renovação do acervo de literatura das bibliotecas escolares através de parceria entre Estado, Município, entidades privadas entre outras – médio prazo;
- Garantir que todas as Instituições públicas de Educação Infantil, que tenham a proposta pedagógica em consonância com a legislação vigente, sejam atendidas quanto à aquisição de recursos pedagógicos e equipamentos – longo prazo;
- Garantir, em parceria com a SRE, que todas as Instituições de Educação Infantil sejam regularizadas – médio prazo;
- Negociar com a SEE a implantação de laboratório de informática para uso da comunidade – médio prazo.

5.3 Revisão de melhor atendimento quanto aos recursos administrativos (humanos e financeiros)

- Ampliar, sempre que necessário e após recenseamento, o número de funcionários qualificados na rede municipal de ensino – longo prazo;
- Garantir a capacitação dos profissionais da Educação da rede municipal de ensino e negociar com o Estado a capacitação de seus profissionais – médio prazo;
- Garantir o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação – médio prazo;
- Assegurar a normatização da organização do funcionamento escolar – curto prazo.

5.4 Formação e valorização profissional

- Garantir a revisão do Estatuto do Magistério Municipal, conforme legislação vigente – curto prazo;
- Institucionalizar a avaliação de desempenho dos profissionais da educação no desenvolvimento da carreira – médio prazo;



Juciane

- Negociar a participação de profissionais das demais redes nos programas de capacitação continuada de professores e gestores oferecida pela SEE/MG – curto prazo;
- Garantir apoio para os projetos desenvolvidos nas escolas – curto prazo.

5.5 Subsídios administrativos e pedagógicos para a melhoria do índice de desempenho dos alunos

- Garantir a avaliação de aprendizagem, no 2º semestre de cada ano letivo em, pelo menos, Língua Portuguesa e Matemática, no último ano de cada ciclo ou série equivalente – curto prazo;
- Incentivar a parceria com empresas da cidade para a estruturação e realização de projetos educacionais condizentes com a proposta pedagógica da escola – médio prazo.

5.6 Atendimento da merenda e do transporte escolares

- Assegurar merenda de qualidade à rede municipal de ensino e de acordo com a necessidade do educando, negociando com o Estado esta mesma qualidade à sua rede – curto prazo;
- Negociar com a SEE/MG a oferta de merenda escolar para o Ensino Médio – médio prazo;
- Garantir transporte escolar de qualidade e com segurança para todos os alunos do Ensino Fundamental e do Médio da rede pública de ensino – médio prazo;
- Negociar com a SEE/MG ajuda para a manutenção do transporte escolar – curto prazo.

5.7 Melhoria de atendimento para assistência ao educando bem como para os portadores de necessidades especiais

- Assegurar parcerias para apoio, nas diferentes áreas, de forma



[Handwritten signature]



sistemática – curto prazo;

- Garantir o acesso e a inclusão dos portadores de necessidades especiais bem como a adaptação da rede física e aquisição de recursos pedagógicos adequados – médio prazo;
- Negociar com a SEE/MG a capacitação de professores para a atuação com os alunos portadores de necessidades especiais – curto prazo;
- Manter o trabalho de intérpretes de libras na rede municipal de ensino – curto prazo.

5.8 Ensino Superior



- Negociar, a nível estadual e federal, a implantação de novos cursos na extensão da Universidade Federal de Ouro Preto – médio prazo;
- Buscar parcerias com os estabelecimentos de Ensino Superior da rede particular para a realização de projetos pedagógicos nas escolas públicas – curto prazo.

6 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME

O Plano Decenal Municipal de Educação de João Monlevade, durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, será acompanhado e avaliado pela mesma Comissão que elaborou o referido Plano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, por terem acompanhado todo o processo de elaboração, os membros da Comissão saberão atuar prontamente quando houver necessidade. Entretanto, com a mudança da Administração, ao longo dos 10 anos futuros, poderá haver modificação na representatividade da referida Comissão.

Atualmente, embasados pela Portaria 105/2005, de 14/07/2005, os referidos membros são:



- **Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Leiva Leite Lima;
- **Representante da Superintendência Regional de Ensino:**
Maria da Consolação Souza Domingues;
- **Representante do Poder Legislativo:**
Ana Paula Lima Costa Starling;
- **Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura de João Monlevade (Sintramon):**
Zélia das Graças Moreira de Oliveira;
- **Representante da Rede Particular de Ensino:**
Renata dos Santos Mendes;
- **Representante da Rede Estadual de Ensino:**
Helena de Fátima Perdigão Alvarenga;
- **Representante da Rede Municipal de Ensino:**
Ellana Aparecida Barcelos.

[Handwritten signature]

Assim, para que os objetivos contemplados neste Plano sejam concretizados, a referida comissão terá como objetivos e tarefas:

- Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- Realizar avaliação, ao final do 2º semestre, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;
- Realizar audiências públicas semestrais para prestar contas de execução do PDME à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e à Sociedade em geral;
- Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando pontos que não foram realizados e propondo ações para encaminhamento de soluções;
- Encaminhar à SEE e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

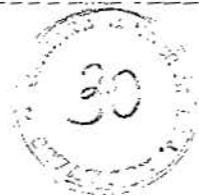
Por sua vez, para avaliar especificamente a meta relativa à melhoria de qualidade do ensino, que pressupõe, entre outros itens, a melhoria do desempenho dos alunos, conforme previsto neste PDME, o município de João Monlevade realizará, no 2º semestre letivo, uma avaliação de aprendizagem dos alunos do último ano de cada ciclo ou série equivalente da rede municipal, envolvendo, pelo menos, conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática para o Ensino Fundamental.

Tais avaliações serão elaboradas por uma comissão indicada pela SME, a serem aplicadas e analisadas pelas escolas públicas, sob a coordenação dos tecnólogos e pedagogos dos respectivos sistemas.

Entretanto esta avaliação da aprendizagem não exclui a avaliação institucional a ser realizada pela SEE/MG, de dois em dois anos, para todas as escolas públicas estaduais de Minas Gerais.

33
Piedade

[Handwritten signature]



25

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PDME, aqui explicitado, não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação. Será, pois, um trabalho em parceria, visando ao constante desenvolvimento da qualidade da educação na cidade de João Monlevade.



BIBLIOGRAFIA



ANDRADE, L.A.G et ali. Consultores Externos, **Textos de Referência para a Construção do PDME**. Belo Horizonte: PDEEMG, 2005.

BRASIL. **Censo Escolar - 2000/2001/2002/2003/2004**. Brasília: MEC, 2005.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 11. ed. Brasília: 1989.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer nº 22/98, Brasília: 1998.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico**. Resolução nº 04/99, Brasília: 1999.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Parecer nº 04/98, Brasília: 1998.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Resolução nº 02/98, Brasília: 1998.

_____. **Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio**. Parecer nº 15/98, Brasília: 1998.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Resolução nº 03/98, Brasília: 1998.

_____. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394. Brasília: 1996.

_____. **Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Parecer nº 11/00, Brasília: 2000.

_____. **Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Resolução nº 01/00, Brasília: 2000.

_____. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução nº 02/01, Brasília: 2001.

_____. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Parecer nº 17/2001, Brasília: 2001.

_____. **Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil**. Parecer nº 04/00, Brasília: 2000.

André



_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil.** Brasília: 2000.

_____. **Plano Nacional de Educação.** Lei nº 10 172 de 09/01/2001.

_____. **Política para a Educação Profissional e Cooperação.** Brasília: MEC/ Ministério do Trabalho, 1995.

_____. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial – livro 1.** Brasília: MEC/SEESP, 1998.

JOÃO MONLEVADE. **Cartilha do Cidadão – Perfil histórico, cultural, turístico e informativo.** 3.ed. João Monlevade: Editora Click Idéias, 2002.

_____. **Lei Orgânica do Município de João Monlevade.** João Monlevade: 2001.

MINAS GERAIS. **Atlas Educacional de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 205.

_____. **Constituição do Estado de Minas Gerais.** Minas Gerais: 1989.

_____. **Regulamentação da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual.** Parecer nº 584/01. Belo Horizonte: 2001.

_____. **Regulamentação da Educação Infantil no Sistema Estadual.** Resolução nº 443/01. Belo Horizonte: 2001.

_____. **Regulamentação da Educação Infantil no Sistema Estadual.** Resolução nº 444/01. Belo Horizonte: 2001.



Júlio César

EQUIPES DE ELABORAÇÃO E DE REDAÇÃO**ELABORAÇÃO**

- ✓ Geralda Maria de Castro Oliveira;
- ✓ Leiva Leite Lima;
- ✓ Maria da Consolação de Souza Domingues;
- ✓ Ana Paula Lima Costa Starling;
- ✓ Zélia das Graças Moreira de Oliveira;
- ✓ Renata dos Santos Mendes;
- ✓ Helena de Fátima Perdigão Alvarenga;
- ✓ Eliana Aparecida Barcelos.

REDAÇÃO

- ✓ Leiva Leite Lima;
- ✓ Zélia das Graças Moreira de Oliveira;
- ✓ Eliana Aparecida Barcelos;
- ✓ Renata dos Santos Mendes.



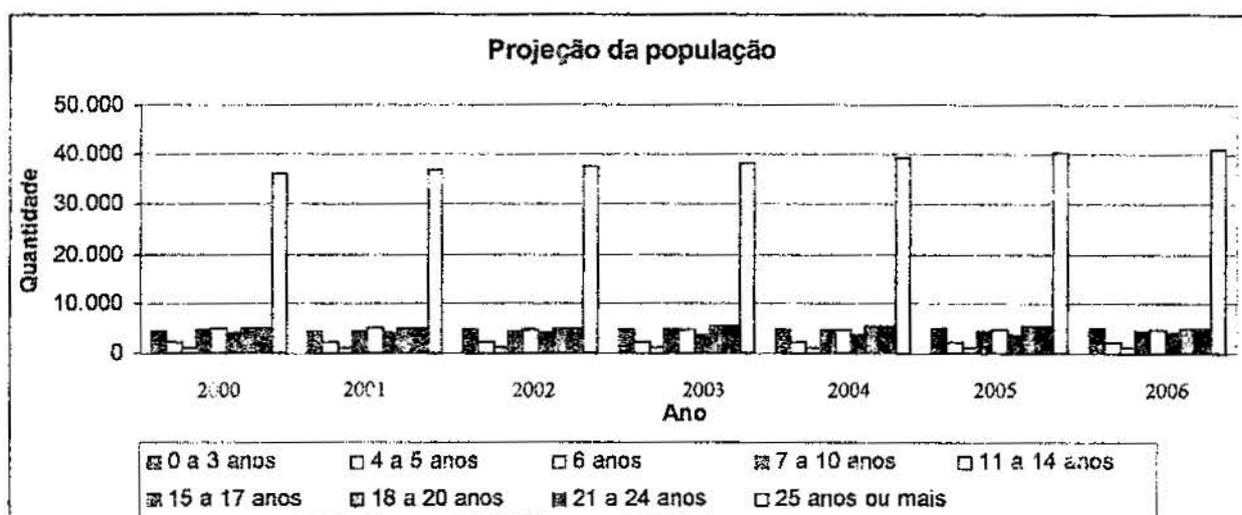
ANEXO A - Dados do Município de João Monlevade



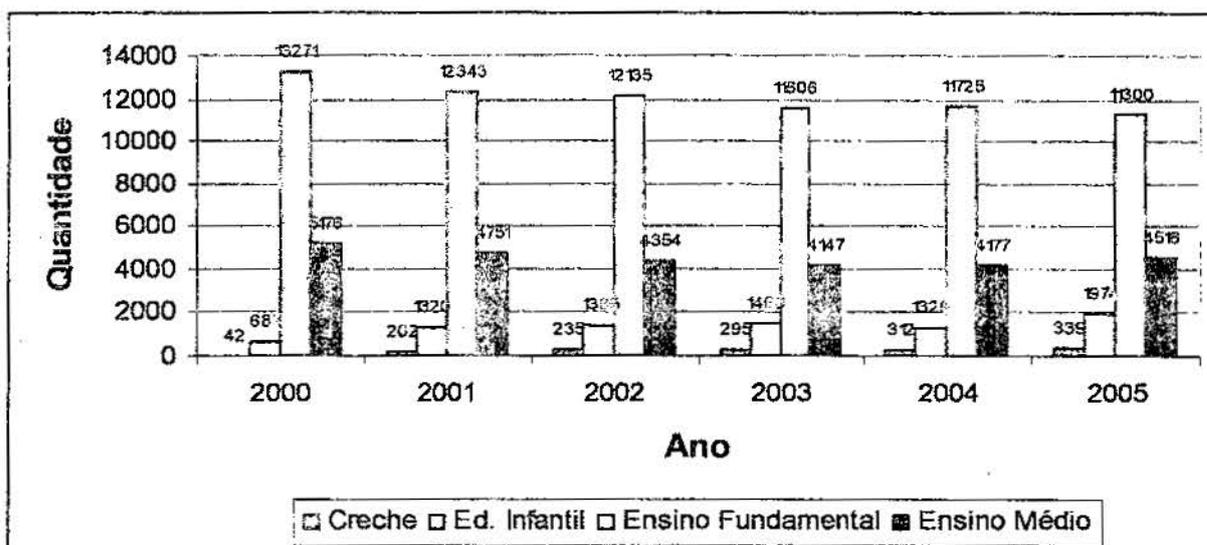
Projeção da população, por faixa etária e segundo o ano (2000-2006)

Ano	Total	Por faixa etária (anos)								
		0 a 3	4 a 5	6	7 a 10	11 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 24	25 ou mais
2000	66.440	4.428	2.287	1.093	4.506	4.897	4.047	4.855	4.855	36.226
2001	66.963	4.374	2.298	1.116	4.407	4.869	3.892	4.969	4.969	36.924
2002	67.568	4.459	2.200	1.151	4.409	4.773	3.779	5.107	5.107	37.653
2003	68.219	4.593	2.131	1.116	4.452	4.663	3.718	5.204	5.204	38.412
2004	68.901	4.771	2.106	1.054	4.458	4.543	3.697	5.249	5.249	39.196
2005	70.161	4.895	2.172	1.055	4.420	4.478	3.713	5.292	5.292	40.340
2006	70.724	4.951	2.263	1.051	4.356	4.488	3.729	5.134	5.134	41.169

Fonte: Cedeplar/ UFMG



Número de alunos em João Monlevade no período de 2000 a 2005*



Fonte: Atlas da Educação de Minas Gerais/ Secretaria das escolas de João Monlevade

* Em 2005, o resultado é aproximado.



Arquivamento

ANEXO B - Portaria que regulamenta a Comissão do PDME

PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



PORTARIA Nº 106/2005
DE 14 DE JULHO DE 2005



NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - PDME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia membros para compor a comissão para elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, abaixo mencionados:

Secretária Municipal de Educação
Geralda Maria de Castro Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação
Leiva Leite Lima

Representante da Superintendência Regional de Ensino
Maria da Consolação de Souza Domingues

Representante do Poder Legislativo
Ana Paula Lima Costa Starling

Representante do Sindicato dos Trabalhadores de João Monlevade
(SINTRAMON)
Zélia das Graças Moreira de Oliveira

Representante da Rede Particular de Ensino
Renata dos Santos Mendes

Representante da Rede Estadual de Ensino
Helena de Fátima Perdigão Alvarenga

Representante da Rede Municipal de Ensino
Eliana Aparecida Barcelos

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL
 ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

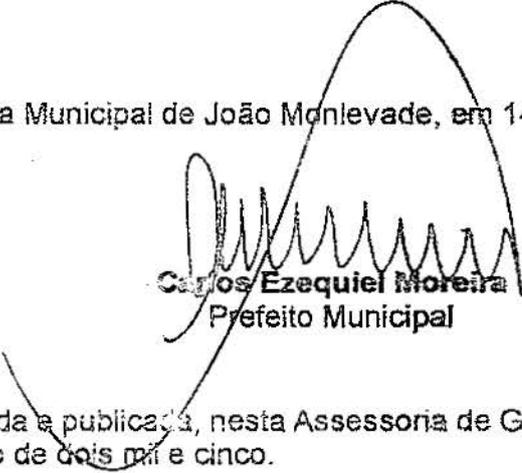


Art. 2º A comissão deverá organizar, encaminhar e avaliar todos os trabalhos que lhe forem atribuídos para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação em consonância com a legislação vigente, bem como o cumprimento do calendário elaborado e aprovado pela mesma

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

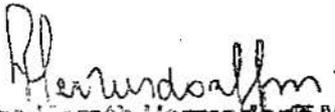
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 14 de julho de 2005.


 Carlos Ezequiel Moreira
 Prefeito Municipal



Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e cinco.


 Leiza Morsch Mermes Dorff Mata
 Assessora de Governo

Carlos Ezequiel Moreira

Instrumento 2



A elaboração do PDME já é uma realidade em nosso município. Assim, para que seja um Plano com a participação de todos, solicitamos que, neste instrumento, sejam discutidas e apresentadas metas, para cada modalidade de ensino, em cada item abaixo especificado.

	<i>Ed. Infantil</i>	<i>Ens. Fund.</i>	<i>Ens. Médio</i>	<i>EJA</i>
Rede física				
Recursos pedagógicos				
Recursos administrativos				
Capacitação/valorização profissional				
Melhoria do índice de desempenho dos alunos				
Merenda escolar				
Assistência ao educando				
Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais				
Transporte escolar				

Silviana